



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2022-0018

(Lei Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

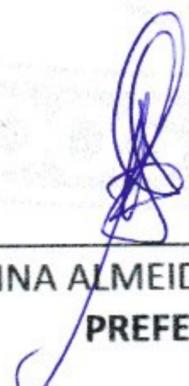
A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa para: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Renovação de Seguro do Veículo para os seguintes veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN: Ducato; Sprinter; Mobi, Mobi. A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. (Atualização dada pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021).

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 7.915,08 (sete mil, novecentos e quinze reais e oito centavos).

Pau dos Ferros/RN, 18 de Março de 2022.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA